



## **Lei nº 556/2013**

*“Ratifica a transformação do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Caratinga – CISMIRECAR –, para associação pública de direito público de natureza autárquica e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Entre Folhas/MG. aprovou e, eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica ratificada a alteração do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Caratinga – CISMIRECAR, para associação pública de direito público de natureza autárquica, com personalidade jurídica própria, sede e foro na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, dispondo de patrimônio próprio e autonomia administrativa, financeira e técnica, dentro dos limites traçados na presente lei, de acordo com a lei federal 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07 em seus artigos 2º e 41, que trata sobre os Consórcios Intermunicipais.

**§ 1º.** A autorização prevista neste artigo dispensa a ratificação, por lei, de protocolos de intenções a serem firmados pelo Poder Executivo para a constituição de consórcios públicos, nos termos da Lei Federal 11.707/05 e do Decreto 6.017/07.

**§ 2º.** Passa a fazer parte integrante da presente, o novo Estatuto do CISMIRECAR.

**Art. 2º.** Fica autorizada a Administração Pública, através do Executivo Municipal a manter provisão orçamentária própria – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CARATINGA – CISMIRECAR, para custeio das unidades regionais de saúde, gerenciadas pelo CISMIRECAR.

**Art. 3º.** A dotação orçamentária para a execução da presente Lei será: 020601-0.008-102-0000254.333717000000 Rateio para Participação em Consórcio Público.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Entre Folhas/MG., 19 de agosto de 2013.

**Edson Rogério da Silva**  
**Prefeito Municipal**

---